

## **EDITAL Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do “*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*” e “*Quadro Geral do Pessoal da Educação*” do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019, nos autos de Processo Administrativo nº 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob “*Regime Jurídico Único e Próprio*” e “*Regime Geral da Previdência Social*” previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

### **TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **13/01/2022 à 19/01/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

<b>Cargo</b>	<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>
14º	ARIANE APARECIDA CHAGAS MAIA*

\*Final de Lista.

Balsa Nova, 12 de janeiro de 2022

Itaboraí Silon Cordeiro  
**Secretário Municipal de Administração**

### **DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

**I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

**III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

**IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

**V** -Certificado de Reservista se possuir;

**VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

**VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

**VIII** - Comprovante de endereço atualizado;

**IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

**X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

**XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

**XII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

**XIII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

**XIV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

**XV** - 2 fotos 3x4 recentes;

**XVI** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);

**XVII** - Registro no Conselho profissional de classe;

**XVIII** – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

Itaboraí Silon Cordeiro  
**Secretário Municipal de Administração**